

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PROCESSO nº 921/2024

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A licitação terá por objeto a aquisição futura de **CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para uso na Fundação Hospital Centenário.**

1.2 A forma de julgamento será a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento do item descrito abaixo, objetivando atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme solicitação, faz-se necessário a aquisição futura de condicionadores de ar-condicionado para futura aquisição para a Fundação Hospital Centenário, tendo em vista a manutenção da qualidade desta rede de atendimento, com o objetivo de dar condições de trabalho e bem-estar tanto a pacientes como a funcionários nas estações mais frias e quentes do ano.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Equipamento
1	20	Unidade	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S , SPLIT, TENSÃO 220VOLTS, OPERAÇÕES QUENTE E FRIO (INVERNO/VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA), COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL, NANO PLASMA. FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA, DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COM MANUAL; TRÊS (3) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GÁS R410 ECOLÓGICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB.
2	40	Unidade	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S , SPLIT, TENSÃO 220VOLTS, OPERAÇÕES QUENTE E FRIO (INVERNO/VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA), COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. CLASSIFICAÇÃO

			INMETRO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL, NANO PLASMA. FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA, DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COM MANUAL; TRÊS (3) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GÁS R410 ECOLÓGICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB.
3	20	Unidade	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S , SPLIT, TENSÃO 220VOLTS, OPERAÇÕES QUENTE E FRIO (INVERNO/VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA), COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL, NANO PLASMA. FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA, DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COM MANUAL; TRÊS (3) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GÁS R410 ECOLÓGICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB.
4	20	Unidade	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S , SPLIT, TENSÃO 220VOLTS, OPERAÇÕES QUENTE E FRIO (INVERNO/VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA), COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL, NANO PLASMA. FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA, DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COM MANUAL; TRÊS (3) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GÁS R410 ECOLÓGICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB.
5	20	Unidade	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S , SPLIT, TENSÃO 220VOLTS, OPERAÇÃO FRIA (VERÃO). COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM FUNÇÃO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO, ADMITIDA VARIAÇÃO DE +- 5%; CONTROLE REMOTO SEM FIO (BATERIA), COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL, NANO PLASMA. FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA, DEFLEXÃO DE AR PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COM MANUAL; TRÊS (3) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, GÁS R410 ECOLÓGICO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENDEDORA

4.1 A licitante vencedora deverá entregar os itens conforme pedido da Fundação Hospital Centenário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 A empresa deverá fornecer o equipamento de acordo com as especificações estipuladas pela Fundação Hospital Centenário, garantindo que os bens fornecidos sejam isentos de defeitos.

4.3 A empresa se obriga a reparar ou substituir, em parte ou no todo, qualquer equipamento que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário, dentro do prazo de garantia.

4.4 O equipamento deverá estar acondicionado de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.5 O equipamento deverá ter classificação A ou B da INMETRO para os lotes de 1 a 4 e classificação C da INMETRO para o lote 5, além do selo do PROCEL da Eletrobrás para todos os lotes.

4.6 A licitante vencedora deverá fornecer equipamento novo, assim considerado de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues na FHC, sem ônus de frete e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.7 Caso seja identificado defeito no equipamento e/ou avaria em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação enviada pela FHC.

4.8 A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses contados a partir da entrega do equipamento.

4.9 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a contratada à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

4.10 A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica autorizada na região metropolitana de Porto Alegre ou, não possuindo na região metropolitana, a empresa deverá responsabilizar-se pelo envio e retorno do equipamento.

4.11 A Assistência Técnica deverá ser da Rede Autorizada da marca fornecida.

4.12 Quando da entrega dos equipamentos, serão aferidas as características técnicas descritas na proposta da empresa licitante. No caso de informações incompatíveis com o produto entregue ou falta dos acessórios constantes no objeto, o equipamento será devolvido a expensas do fornecedor;

4.13 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Fundação para solucionar qualquer problema durante a vigência da Ata, prestar assistência técnica, caso haja problema nos itens cobertos pela garantia do fabricante.

4.14 A aquisição dos aparelhos não contempla a instalação por parte do (s) vencedor (es) do certame, esta deverá ser a cargo de uma empresa autorizada que conste do manual do equipamento e atenda a região metropolitana e Vale dos Sinos, sem que ocorra a perda da garantia referida na cláusula acima.

5. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, mediante agendamento com o

setor que gerencia a presente ata de registro de preços, em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, em conformidade com a solicitação do Hospital, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O equipamento deverá ser entregue atendendo as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 O aceite do equipamento será feito pelo gestor da presente ata de registro de preços da Fundação Hospital Centenário.

5.4 Quando da entrega do equipamento será aferida as características técnicas descritas na proposta comercial da empresa contratada. No caso de informações incompatíveis com o equipamento entregue ou falta dos acessórios constantes no objeto, o mesmo será devolvido às expensas do fornecedor.

6. DA PROPOSTA

6.1 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

6.2 Preços deverão ser cotados com no **máximo três casas após a vírgula**.

6.3 Deverá constar na proposta comercial a marca do equipamento.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 Todos os equipamentos devem ter o selo do INMETRO e serão analisados tecnicamente pelo Setor de Manutenção da FHC, através de catálogo original ou manual que comprove as especificações solicitadas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto cotado, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.2 **A licitante melhor classificada deverá apresentar catálogo/manual, demonstrando o atendimento das características exigidas no edital.**

8.2. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL

8.2.1 Certidão negativa de débitos federais conjunta (Tributos Federais e do INSS);

8.2.2. Certidão negativa de débitos do FGTS;

8.2.3. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

8.2.4. Certidão negativa de débitos Estaduais;

8.2.5. Certidão negativa de débitos Municipais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário.

9.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado pela **Fundação Hospital Centenário**, mediante apresentação pela **licitante vencedora** da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega, com o aceite pelo Setor de Manutenção.

10.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual, Municipal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.1.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito em Conta-Corrente da **licitante vencedora**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Empenho, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, devendo tais dados constarem da Nota Fiscal.

10.2 A data de pagamento passará a contar após cada entrega. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item.

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Administração nomeia o (a) servidor (a) **Fábio Leandro Correia Marques**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;

12.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

13. DA GERÊNCIA DA ATA

13.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Funcionário (a) **Rafael Garcia Balthar** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

13.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

14.2 Constituem obrigações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, além de outras previstas neste SRP:

14.2.1 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

14.2.2 Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

14.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

15.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

15.2 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

15.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

15.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

15.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

15.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

15.2.5 Fazer prova com a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

15.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO;

15.2.7 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do

inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

15.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e das especificações técnicas;

15.2.9 Responder perante a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

15.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, neste termo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.2 Advertência;

16.1.3 Multa;

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar e

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

São Leopoldo, 18 de outubro de 2024.

Fábio Leandro Correia Marques

Fiscal da Ata

Rafael Garcia Balthar

Gerente da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Aguinaldo Cavedon

Vice-Presidente Administrativo